

**REGULAMENTO CAMPANHA  
CAMPANHA DE REABERTURA**

IBMEC EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o número 04.298.309/0004-03, com sede na Rua Sales de Oliveira, nº 1661, Bairro Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13.035-500, SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o número 02.738.361/0001-65, com sede na Rua Gumercindo Pereira dos Santos, nº 800, Bairro Indianapolis, Caruaru - PE, CEP: 55.024-743, YDUQS EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o número 03.681.572/0004-14, com sede na A Rua Jean Émile Favre, nº 422, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.200-060, YDUQS EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o número 03.681.572/0001-71, com sede na A R. Antônio Gomes Guimarães, nº 150, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.191-195, YDUQS EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o número 03.681.572/0005-03, com sede na A Rua Veterinário Bugyja Brito, nº 1354, Bairro Horto Florestal, Teresina/PI, CEP: 64.052-410, SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o número 02.696.435/0001-48, com sede na Av. Tupinambás, nº 461, Bairro Jurunas, Belém/PA, CEP: 66.025-610, A. REGIAO TOCANTINA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o número 69.441.194/0001-67, com sede na Av. Prudente de Moraes, s/n, Imperatriz/MA, CEP: 65.910-140, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o número 43.767.540/0001-08, com sede na Rua Antônio Afonso de Toledo, nº 595, Bairro Jardim Sumaré, Araçatuba - SP, CEP 16.015-270, pertencente(s) ao grupo econômico YDUQS, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) WYDEN, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada IES, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA DE REABERTURA”.

## **1.DA CAMPANHA**

1.1. “CAMPANHA DE REABERTURA” é uma campanha voltada para candidatos do(s) curso(s) de pós-graduação, poderão participar desta Campanha os Candidatos que tenham matrícula trancada dos ciclos anteriores que possuam interesse em destrancar sua matrícula de pós-graduação ou MBA na modalidade presencial e EAD, com início 01/08/2022. Para que o candidato possa se beneficiar do desconto concedido pela presente campanha, precisará estar com o status de trancamento no curso de pós-graduação ou MBA, respeitando os demais termos e requisitos do presente Regulamento e cursos em exceção à campanha, com os pagamentos das parcelas em dia durante o período que esteve ativo, observados o período dos cursos da modalidade presencial, ciclo 2022.2 e EAD, ciclo 2022.3. O aluno deverá respeitar a grade atual do curso, caso esteja diferente da grade anterior ao trancamento. Não poderão ser beneficiários desta campanha aqueles que tenham concluído sua matrícula antes da data de início da presente campanha, os alunos com matrícula aberta e os alunos que se encontram inadimplentes com qualquer valor. A campanha objeto deste REGULAMENTO tem por finalidade a concessão de desconto nas parcelas e é válida para alunos com matrículas trancadas dos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO na modalidade presencial e EAD dos cursos que preencherem os requisitos estabelecidos por este REGULAMENTO.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha todos os alunos com matrícula trancada e adimplentes em curso MBA e pós-graduação na modalidade presencial e EAD que tenham colado grau na sua graduação até o 19/07/2022 e trancado sua matrícula sem pendências financeiras e venham a solicitar seu desconto junto a Secretaria, realizando o pagamento da primeira parcela, ou seja, realizem a matrícula financeira para os cursos específicos citados no item 1.1 de pós-graduação ofertados pela Wyden durante o prazo e vigência desta campanha, com exceção dos candidatos que ingressem na pós graduação através de algum Parceiro Online, conforme previsto na cláusula. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando obedecidas todas as regras preenchidas todos os requisitos previstos neste regulamento da campanha.

1.3. A campanha terá vigência do dia 01/08/2022 até 19/08/2022, inclusive. São elegíveis apenas alunos com matrícula trancada sem pendência financeira, dos cursos citados no item 1.1, para o segundo semestre de 2022 na modalidade presencial e EAD, que se iniciou em julho/2022, que observem estritamente as regras deste regulamento, se respeitando, ainda, a limitação do número de vagas..

1.4. O(s) curso(s) não voltados a gestão não (são) elegível(eis) a esta campanha.

## **2.DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para novos inscritos e candidatos que se enquadrem nos critérios descritos no item 1.1 e 1.2. acima, para iniciarem um dos cursos específicos de pós-graduação ou MBA, das empresas listadas no preâmbulo deste Regulamento, da modalidade presencial 2022.2, com ingresso em 06/2022 e EAD 2022.3, ingresso em 07/2022, que respeitem os termos do regulamento.

## **3. DOS PRAZOS**

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso.

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, 01/08/2022 à 19/08/2022.

## **4.DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO**

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) o candidato terá bolsa de 70% (setenta por cento) no curso todo, na modalidade presencial e EAD (Ensino à Distância), conforme especificações descritas neste Regulamento;

4.2. O desconto aplicado pela(s) alínea(s) “a” acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de Pós-Graduação e ou MBA modalidade presencial e EAD, objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde a primeira parcela do curso, até o final do curso, conforme estabelecido no item 4.1 acima.

4.3. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ou ao polo de ensino à distância solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO para que o mesmo seja lançado, ou ainda, entrar em contato por meio do telefone 0800 771 5001 para obter maiores informações.

**4.4.1. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE ANTES DE SE MATRICULAR O CANDIDATO DEVA SANAR TODAS AS SUAS EVENTUAIS DÚVIDAS A RESPEITO DA OFERTA, BEM COMO DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO E MANUTENÇÃO DA MESMA, SENDO CERTO QUE A IES ESTÁ PRONTA E À DISPOSIÇÃO PARA TANTO, NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO JÁ DISPONIBILIZADOS AO LONGO DO PRESENTE REGULAMENTO.**

4.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2022.3, devendo observar o período de renovação, bem como os procedimentos vigentes à época, de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (ii) a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e (iii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.7. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.9. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de pós-graduação por trancamento, cancelamento, transferência e/ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.10. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4.11. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades não poderão participar da presente campanha.

4.12. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.13. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.14. Os descontos objeto deste regulamento permanecerão vigentes durante todo o período descrito no Item 4, desde que devidamente atendidos e preenchidos todos os critérios para a sua concessão.

4.15. Durante a vigência do Curso escolhido pelo Candidato, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, sendo certo que, observadas as regras estabelecidas no item 4.14 acima, o então aluno, permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.

## **5.DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES**

5.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

**5.2. O CANDIDATO É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA/DESCONTO OBJETO DESTES REGULAMENTO, DEVENDO O MESMO VERIFICAR, PREVIAMENTE À SUA MATRÍCULA, OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, AS UNIDADES, POLOS E CURSOS PARTICIPANTES.**

## **6.CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da WYDEN, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **IES**.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.3. A **IES** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da **IES**, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a **IES** fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

6.4. Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

6.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

6.6. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

6.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.8. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

**IES**

